



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



EVENTOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo de Licitação nº 029/2024

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo nº 029/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de Show, Locação de Telão e Sonorização para a realização do Momento Cívico e 16º Gaitaço, com Banda para Jantar Baile, eventos alusivos em comemoração ao aniversário do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, cultural Turismo e Esportes desta Prefeitura Municipal, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

VENCEDORES: M.WINCKLER & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 92.070.598/0001-03, no valor total de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

JORDANA COPETTI PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 36.731.161/0001-00, no valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

ERLON PERICLES BORGES PIRES, inscrita no CNPJ nº 08.342.429/0001-79, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.114.532/0001-07, no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de Show, Locação de Telão e Sonorização para a realização do Momento Cívico e 16º Gaitaço, com Banda para Jantar Baile, eventos alusivos em comemoração ao aniversário do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme calendário de eventos do município realiza anualmente o GAITAÇO, que está na sua 16ª edição, evento que compõe a programação do Aniversário de Entre-Ijuís.

Esse evento que acontecerá no dia 14/04, conta com artistas locais e de toda a região, onde participam diferentes gerações e grupos sociais, da criança ao idoso, os quais têm a oportunidade de apresentarem suas composições autorais e de artistas renomados da música gaúcha, tais como: trova, canto, música e declamação de poesia tradicionalista, demonstrando seus talentos. Nesse dia também terá o Show com Cantor e compositor missioneiro, participante da maioria dos festivais de música do Sul do Brasil, ÉRLON PÉRICLES.

O Gaitaço foi criado com a intenção de incentivar e valorizar nossos artistas proporcionando um espaço atrativo para a população local e regional apaixonados por esse tipo de evento. Pois, muitos participantes ficam na expectativa desse dia, como os alunos do CRAS que ensaiam durante as aulas para apresentação no Gaitaço. Salientamos ainda, que todos os que se apresentarem, ganharão troféus personalizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O Gaitaço é uma maneira de cultivar as raízes da cultura gaúcha e não deixá-las cair em esquecimento, então ações como estas, são imprescindíveis que o município busque procurar afirmá-las e promovê-las de modo que a tradição se mantenha viva em nossas memórias.

Também dentro do calendário de eventos do Município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, realiza anualmente o Jantar Baile em comemoração ao Aniversário de Entre-Ijuís, é um evento que se tornou rotineiro no mês de abril, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da cidade e, por conseguinte, incorporando-se à tradição local.

Assim, a contratação de uma banda de boa referência, de valor acessível, demandou uma escolha criteriosa como toda a atração, essa é também de elevada importância, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento, que tem como finalidade proporcionar Show Baile para a população em razão do aniversário do município, acompanhado de comida típica, divertimento e música boa, reunindo as comunidades em geral. Convém ressaltar que todo o lucro revertido nesse evento será destinado à Comunidade Católica São João Batista.

O resultado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes busca, é valorizar nossos artistas proporcionando um espaço atrativo para a população local e regional apaixonados por esse tipo de evento, bem como, proporcionar Show Baile para a população em razão do aniversário do município, acompanhado de comida típica, divertimento e música boa, reunindo as comunidades em geral.

O aceite destes serviços somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I**.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Contratação de Show, Locação de Telão e Sonorização para a realização do momento cívico e 16º Gaitaço e com Banda para Jantar Baile, eventos alusivos em comemoração ao aniversário do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, neste Município.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#);
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em [seu artigo 75, inciso II](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despedido Pela Administração Pública".

4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, [artigo 18](#) o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

[Lei nº 14.133/2021](#)

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto nos itens 57, 79 e 95 da Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
57	Locação de espaço para realização de eventos	serv	0	4	15	4	0	0	2	0	0	25
79	Serviço de sonorização, luz	serv	0	5	0	7	0	0	0	0	0	12
95	Banda/show Musical	serv	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.1.3.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.7.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.1.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor;

8.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.11. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na *Lei n.º 14.133/2021*, tendo as Empresas **M. WINCKLER & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 92.070.598/0001-03, JORDANA COPETTI PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 36.731.161/0001-00, ERLON PERICLES BORGES PIRES, inscrita no CNPJ n.º 08.342.429/0001-79 e SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.114.532/0001-07**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais aos respectivos valores **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresas citadas acima.

9.3. A aquisição dos serviços ofertados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

M. WINCKLER & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 92.070.598/0001-03, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 713, Bairro Centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.801-560, telefone: (55) 99609-4044, e-mail: winklerflavio@gmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

JORDANA COPETTI PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 36.731.161/0001-00, com sede na Trav. Fabiano Rosa de Paula, n.º 681, Bairro Centro, no Município de Ijuís/RS – CEP 98.801-155, telefone: (55) 99969-1043, e-mail: jordanacopetti@hotmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

ERLON PERICLES BORGES PIRES, inscrita no CNPJ n.º 08.342.429/0001-79, com sede na Rua Professor Cícero Barreto, 138, sala 1, Bairro Noal, no Município de Santa Maria/RS – CEP 97.020-650, telefone: (51) 99969-2410, e-mail: maisgaucho@gmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.114.532/0001-07, com sede na Av. Brasília, 404 sala 204 e 205, Bairro Centro, no Município de Portão/RS – CEP 93.180-000, telefone: (51) 3562-6385, e-mail: bandaflordaserra@gmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



LOTE 1		
Nº do item	Descrição	Valor Total
1	Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de: Show Musical, Locação de Telão e Sonorização Para o momento cívico e 16º Gaitaço, eventos alusivos em comemoração ao aniversário do Município.	R\$ 6.000,00 R\$ 3.300,00 R\$ 2.950,00
LOTE 2		
2	Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de Banda para Jantar Baile, evento alusivo em comemoração ao aniversário do Município.	R\$ 17.000,00

10.3. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.4. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1339207042.088000- MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JU

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CARINA CORRÊA DA COSTA - CPF: 82429499053**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para as contratações pretendidas acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Minuta de Contrato
ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 16 de fevereiro de 2024.

Eduarda Cardoso da Costa
Agente Publica